



PROJETO DE LEI Nº125, APROV. 21/12/2015  
*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2922, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências”.*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro do ano de 2016, a todos os servidores e estagiários, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano.

**Parágrafo Único:** O valor integral do bônus na quantia de R\$300,00 (trezentos reais) será repassado aos servidores e estagiários com mais de um ano de serviço ou estágio e repassados aos que possuam tempo inferior a um ano, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração superior a 14 dias.

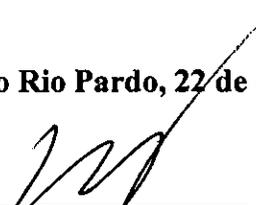
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação da Secretaria de Administração, suplementadas, se necessário, na seguinte rubrica:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secret. Administração  
Subunidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração  
3.3.90.46.00.01 – Auxílio Alimentação

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2015.**

  
\_\_\_\_\_  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
**PREFEITO**